



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Cacique Doble/RS ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,  
03 DE JULHO DE 2025.

  
**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para trazer a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Cacique Doble – RS a aderir ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN.

A referida adesão tem como escopo o saneamento básico da Municipalidade, trazendo os seguintes benefícios:

. **Legalidade:** Cumprimento pelo Município e pelo Gestor Público da Lei do Saneamento Básico – Lei Federal nº. 11.445/2007 e legislações correlatas;

. **Economia:** Redução dos custos para o Município com a contratação de empresas de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto relacionado aos serviços delegados à CORSAN;

. **Planejamento:** Planejamento municipal estará alinhado aos aspectos e interesses regionais dos serviços, priorizando soluções técnicas eficientes, definitivas e sustentáveis para a população atendida;

. **Tarifa:** Evitar que planejamentos municipais desalinhados com o Plano Regional causem impacto na tarifa local em virtude de previsões tecnicamente desnecessárias;

. **Recursos Públicos Federais:** Garantir o acesso do Município a recursos públicos Federais (art. 50 da Lei Federal nº. 11.445/2007 e Decreto Federal nº. 11.599/2023).

Assim, destacamos este Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado pelos nobres edis, autorizando a realização da referida adesão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**CACIQUE DOBLE**

Governo Municipal

*Visão Novo Tempo*  
Criação 2025/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,  
03 DE JULHO DE 2025.

  
**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.